



ATA DA 54^a SESSÃO, EM 24 DE JULHO DE 2025

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR RICARDO PROCÓPIO

No dia vinte e quatro do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo, em substituição à Desembargadora Lourdes Azevêdo, e os Excelentíssimos Juízes Fábio Luiz de Oliveira Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, a Doutora Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes, Procuradora Regional Eleitoral. Ausente, justificadamente, a serviço da Justiça Eleitoral, a Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Ricardo Procópio saudou os advogados presentes, os servidores desta Casa e os demais integrantes do colegiado, sendo acompanhado por seus pares. Na oportunidade, acusou as presenças, no Plenário do Tribunal, do Desembargador Vivaldo Pinheiro e do Desembargador Glauber Rêgo. O Desembargador Vivaldo Pinheiro foi convocado para atuar nos Recursos Eleitorais de números 0600702-30.2024.6.20.0020 e 0600706-67.2024.6.20.0020. Já o Desembargador Glauber Rêgo foi convocado para atuar em substituição à Desembargadora Lourdes Azevêdo, em razão da ausência de Sua Excelência, a serviço a Justiça Eleitoral. O Desembargador Vivaldo Pinheiro manifestou sua satisfação em retornar a esta Corte, afirmando ser sempre uma grande honra participar das sessões, ocasião em que agradeceu pela oportunidade. O Juiz Fábio Bezerra registrou que a sessão do próximo dia 31 será a sua última na condição de membro titular deste Tribunal Regional Eleitoral. Na ocasião, convidou todos os servidores da Casa, os membros do colegiado e os advogados que atuam

nesta Corte para participarem de uma singela comemoração a ser realizada ao término da referida sessão. **O Juiz Marcello Rocha e o Juiz Daniel Maia apresentaram cumprimentos aos advogados presentes, o que fizeram na pessoa do ex-membro desta Corte, Dr. Fernando Jales.** Na oportunidade, também **saudaram** os estudantes de Direito que acompanhavam a sessão, por meio de menção ao Doutor Matheus Cunha Gurgel e à Dra. Isabel Jales. Após o julgamento dos recursos eleitorais que exigiam quorum completo, argumentando possuir compromissos inadiáveis, **a Juíza Suely Silveira pediu** autorização para se ausentar da sessão, o que foi prontamente acatado pela presidência. Em seguida, a sessão foi suspensa por dez minutos, sendo reiniciada às dezessete horas e vinte minutos. **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600702-30.2024.6.20.0020.** PROTOCOLO: 16402. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO CURRAIS NOVOS da GENTE [PODE/PL/PP] - CURRAIS NOVOS - RN e JOSE MARCIONILO de BARROS LINS NETO. RECORRIDO: LUCAS GALVAO da CRUZ e ODON OLIVEIRA de SOUZA JUNIOR. RECORRIDA: MILENA GALVAO FERREIRA de SOUZA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO CURRAIS NOVOS DA GENTE e JOSE MARCIONILO DE BARROS LINS NETO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL N° 0600706-67.2024.6.20.0020. PROTOCOLO: 16403. ORIGEM: CURRAIS NOVOS-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO CURRAIS NOVOS da GENTE [PODE/PL/PP] - CURRAIS NOVOS - RN e JOSE MARCIONILO de BARROS LINS NETO. RECORRIDO: ODON OLIVEIRA de SOUZA JUNIOR, LUCAS GALVAO da CRUZ e MAXWELL FERREIRA. RECORRIDA: MILENA GALVAO FERREIRA de SOUZA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa; no mérito, por igual votação, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO CURRAIS NOVOS DA GENTE e JOSE MARCIONILO DE BARROS LINS NETO e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e**

comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600531-77.2024.6.20.0051. PROTOCOLO: 15923. ORIGEM: SÃO GONÇALO DO AMARANTE-RN. RELATOR ORIGINAL: RICARDO PROCÓPIO. ASSUNTO: Abuso - Uso Indevido de Meio de Comunicação Social. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: FRANCISCO POTIGUAR CAVALCANTI NETO, COLIGAÇÃO SÃO GONÇALO da GENTE [REPUBLICANOS / MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] e ERALDO DANIEL de PAIVA. RECORRIDO: JAIME CALADO PEREIRA dos SANTOS e FLAVIO HENRIQUE de OLIVEIRA. DECISÃO: Justificadamente, o voto-vista será apresentado em sessão ulterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600958-91.2024.6.20.0013. PROTOCOLO: 16060. ORIGEM: SANTO ANTÔNIO-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA. ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Divulgação de Notícia Sabidamente Falsa. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Internet. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Redes Sociais. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Aplicativo de Mensagem Instantânea. Cargo - Prefeito. RECORRENTE: GILVAN OLIVEIRA SILVA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO FÉ, AÇÃO e PROGRESSO[MDB / FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL(PT/PC do B/PV)] - SANTO ANTÔNIO - RN. RECORRIDO: RAULISON de SENA RIBEIRO. DECISÃO: Justificadamente, o voto-vista será apresentado em sessão ulterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600124-28.2024.6.20.0033. PROTOCOLO: 15914. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Institucional. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MOSSORÓ de VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE), ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA, MARCOS ANTONIO BEZERRA de MEDEIROS, PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL MOSSORÓ/RN), NAYARA GADELHA de OLIVEIRA e GENIVAN de FREITAS VALE. RECORRIDO: MARCOS ANTONIO BEZERRA de MEDEIROS, COLIGAÇÃO MOSSORÓ de VERDADE (PL / PODEMOS / PP / AVANTE), GENIVAN de FREITAS VALE, NAYARA GADELHA de OLIVEIRA, PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL MOSSORÓ/RN) e ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA. DECISÃO: Justificadamente, o voto-vista será apresentado em sessão ulterior. RECURSO ELEITORAL Nº 0600125-13.2024.6.20.0033. PROTOCOLO: 15915. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA. ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Propaganda Política - Propaganda Institucional.

Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: MARCOS ANTONIO BEZERRA de MEDEIROS, ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA, LAWRENCE CARLOS AMORIM de ARAUJO e CARMEM JULIA ARAUJO HOLANDA MONTENEGRO. RECORRIDO: ALLYSON LEANDRO BEZERRA SILVA, LAWRENCE CARLOS AMORIM de ARAUJO, CARMEM JULIA ARAUJO HOLANDA MONTENEGRO e MARCOS ANTONIO BEZERRA de MEDEIROS. **DECISÃO: Justificadamente, o voto-vista será apresentado em sessão ulterior.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600516-60.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 16291. ORIGEM: ARÊS-RN. RELATOR ORIGINAL: **FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: ROSINETE DANTAS de MENEZES MATOS. RECORRIDO: BERGSON IDUINO de OLIVEIRA e THIAGO TEIXEIRA de PAIVA. RECORRIDA: MARIA de FATIMA da SILVA e TERCIA TEIXEIRA de PAIVA. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em rejeitar a prejudicial de nulidade da sentença suscitada; no mérito, por igual votação, em conhecer do recurso interposto por ROSINETE DANTAS DE MENEZES MATOS e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** RECURSO ELEITORAL Nº 0600696-50.2024.6.20.0011. PROTOCOLO: 16316. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. RELATOR ORIGINAL: **FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Captação ou Gasto Ilícito de Recursos Financeiros de Campanha Eleitoral. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS pelo TRABALHO (REPUBLICANOS/AVANTE/PDT/ PSD / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA) - CANGUARETAMA - RN. RECORRIDO: JOSE ELANIO SOUZA de LIMA. SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados DONNIE ALLISON e FERNANDO JALES realizaram sustentação oral.. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela COLIGAÇÃO UNIDOS PELO TRABALHO - CANGUARETAMA - RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL Nº 0600511-38.2024.6.20.0067. PROTOCOLO: 16270. ORIGEM: NÍSIA FLORESTA-RN. RELATOR ORIGINAL: **SUELY SILVEIRA.** ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: COLIGAÇÃO NÍSIA, FORÇA e VITÓRIA

(PP/PODE/UNIÃO/FEDERAÇÃO PSDB, CIDADANIA/PL) NÍSIA FLORESTA/RN. ASSISTENTE: ANDREIA MARIA de ARAUJO. RECORRIDO: ADISSON RICARDO da SILVA, JOEL FERREIRA SANTANA, MANOEL FERNANDES PESSOA NETO, JOSE ALBERTO FERNANDES ENEAS, ANADELSON GADELHA de FREITAS, ALEXANDRE BERCKMANS VERAS DANTAS, REPUBLICANOS - 10 - MUNICIPAL (NÍSIA FLORESTA/RN), THALES GABRIEL ARAUJO da SILVA, ADRIANO dos SANTOS SILVA e JEFFERSON da SILVA TORRES. RECORRIDA: MARIA da PIEDADE dos SANTOS, MARIA das GRACAS MARINHO de CARVALHO, ANDREIA ROCHA do NASCIMENTO e EDNEIDE GONCALVES de SOUZA. **SUSTENTAÇÃO ORAL:** Os **Advogados FABRICIO BRUNO, FELIPE CORTEZ e GERSON SANTINI** realizaram sustentação oral.. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pela **COLIGAÇÃO NÍSIA, FORÇA E VITÓRIA - NÍSIA FLORESTA/RN** e negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600464-72.2024.6.20.0032. PROTOCOLO: 16165. ORIGEM: AREIA BRANCA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: AGLERISTON KEITON ALVES de LIMA, PEDRO GILSON DIAS de ARAUJO e FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDO: FABIANO de SOUZA MENDONCA, FRANCISCO ANTONIO BEZERRA, RAFAEL LOPES de FREITAS NETO, FRANCISCO EVALDO de LIMA, ANDRE KELLY dos SANTOS, FRANCISCO JOSE da SILVA e WILSON NOGUEIRA MENDES NETO. RECORRIDA: FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - REGIONAL - RN, ANNE KELLY BRITO LUZ FIGUEREDO, FRANCISCA MARIA BATISTA, KARLA MIRELE PEREIRA NUNES, JEANE ALVES MAIA e ZUYLA OLIVEIRA de CARVALHO. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos recursos interpostos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL** Nº 0600467-27.2024.6.20.0032. PROTOCOLO: 16174. ORIGEM: AREIA BRANCA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Candidatura Fictícia. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FEDERAÇÃO

PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDO: UNIAO BRASIL AREIA BRANCA - RN - MUNICIPAL, RENAN de LIMA SOUZA, JOSE SANDRO de GOIS NUNES, DACIO do NASCIMENTO FILHO, EILSON TAVARES de OLIVEIRA FILHO, DUARTE OLIVEIRA da SILVA JUNIOR, JOAO MARIA LEONEZ, ROBERTO GONCALVES de MELO e MANOEL VIDAL da SILVA NETO. RECORRIDA: KELIANE CRISTINA dos SANTOS, JULIMARA BEZERRA de FARIAS, ANTONIA VERUSKA FIRMINO de LUCENA SOUZA e ELAINE CRISTINA de FREITAS TRAJANO SARAIVA.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos recursos interpostos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL N° 0600469-94.2024.6.20.0032. PROTOCOLO: 16175.

ORIGEM: AREIA BRANCA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. **ASSUNTO:** Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDO: EILSON TAVARES de OLIVEIRA FILHO, DUARTE OLIVEIRA da SILVA JUNIOR, DACIO do NASCIMENTO FILHO, RENAN de LIMA SOUZA, MANOEL VIDAL da SILVA NETO, JOSE SANDRO de GOIS NUNES, JOAO MARIA LEONEZ, UNIAO BRASIL AREIA BRANCA - RN - MUNICIPAL, ANTONIA VERUSKA FIRMINO de LUCENA SOUZA e ROBERTO GONCALVES de MELO. RECORRIDA: KELIANE CRISTINA dos SANTOS, ELAINE CRISTINA de FREITAS TRAJANO SARAIVA e JULIMARA BEZERRA de FARIAS.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos recursos interpostos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.

RECURSO ELEITORAL N° 0600470-79.2024.6.20.0032. PROTOCOLO: 16166.

ORIGEM: AREIA BRANCA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. **ASSUNTO:** Candidatura Fictícia. Candidato Eleito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA (PSDB/CIDADANIA). RECORRIDA: KARLA MIRELE PEREIRA NUNES, ZUYLA OLIVEIRA de CARVALHO, FEDERAÇÃO BRASIL da ESPERANÇA - FE BRASIL (PT/PC do B/PV) - REGIONAL - RN, ANNE KELLY BRITO LUZ FIGUEREDO, FRANCISCA MARIA BATISTA e JEANE ALVES MAIA. RECORRIDO: FRANCISCO ANTONIO BEZERRA, ANDRE KELLY dos SANTOS, FRANCISCO JOSE da SILVA, FABIANO de SOUZA MENDONCA, WILSON NOGUEIRA

MENDES NETO, FRANCISCO EVALDO de LIMA e RAFAEL LOPES de FREITAS NETO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer dos recursos interpostos e negar-lhes provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.**

RECURSO ELEITORAL Nº 0600253-39.2024.6.20.0031. PROTOCOLO: 16293. ORIGEM: CAMPO GRANDE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Conduta Vedada ao Agente Público. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: CAMPO GRANDE MERCE MAIS [UNIÃO/PSB] - CAMPO GRANDE - RN. RECORRIDO: GRIMALDO GONDIM de OLIVEIRA, AVANÇA MAIS CAMPO GRANDE[MDB / PL / PODE] - CAMPO GRANDE - RN e FRANCISCO das CHAGAS EUFRASIO VIEIRA de MELO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por CAMPO GRANDE MERCE MAIS - CAMPO GRANDE - RN e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600131-85.2025.6.20.0000. PROTOCOLO: 16213. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. **RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA.** ASSUNTO: Impugnação de Ato Judicial. Abuso - De Poder Político/Autoridade. IMPETRANTE: COLIGAÇÃO O POVO LIVRE de MAXARANGUAPE [UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)]. IMPETRADO: JUÍZO da 64^a ZONA ELEITORAL - EXTREMOZ/RN. **SUSTENTAÇÃO ORAL: Os Advogados FELIPE CORTEZ e CAIO VITOR realizaram sustentação oral.. DECISÃO: O Tribunal, por maioria, restando vencido o relator, com a anuência da parte adversa, deferiu a questão de ordem suscitada da tribuna, permitindo ao Advogado Caio Vitor a realização de sustentação oral, suprindo a ausência de citação dos litisconsortes Maira Ereni Freitas de Lima e Evânio Pedro do Nascimento, acolhendo o pedido para inclusão destes no polo passivo da lide, na condição de litisconsortes passivos necessários, restando prejudicada a questão de ordem anteriormente suscitada nos autos; no mérito; após o voto do Juiz Daniel Maia, que acompanhava o voto do relator no sentido de denegar a segurança impetrada pela COLIGAÇÃO O POVO LIVRE DE MAXARANGUAPE, por não vislumbrar a ocorrência de ato teratológico ou manifestamente ilegal a amparar a pretensão, revogando-se a liminar anteriormente concedida, pediu vistas dos autos o**

Desembargador Glauber Rêgo. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600182-33.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13687. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: DARLYELSON CARLOS DIAS BEZERRA dos SANTOS, JERONYMO LAHYRE de MELLO ROSADO NETO, RICARDO JOSE MEIRELLES da MOTTA, IVANILDO FERNANDES de OLIVEIRA, RAFAEL HUETE da MOTTA, LARISSA DANIELA da ESCOSSIA ROSADO e NARCISO NUNES de QUEIROZ JUNIOR. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB - REGIONAL (RN), relativas ao exercício de 2023, determinando-se a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) e a aplicação do montante de R\$ 42.184,45 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) no programa de promoção e difusão da participação política das mulheres, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL Nº 0600185-85.2024.6.20.0000.** PROTOCOLO: 13696. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL: FABIO BEZERRA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. Partido Político - Órgão de Direção Estadual. REQUERENTE: PODEMOS - PODE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: PABLO RONIELLE CASSIANO ARAUJO, FERNANDO ANTONIO BEZERRA, HELVETIUS LUIS PINHEIRO MORAIS e GLADYER LINHARES GODEIRO. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em desaprovar as contas apresentadas pelo PODEMOS - PODE - REGIONAL (RN), relativas ao exercício de 2023, determinando-se a aplicação do montante de R\$ 23.644,01 (vinte e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e um centavo) no programa de promoção e difusão da participação política das mulheres, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações.** **RECURSO ELEITORAL Nº 0600353-82.2024.6.20.0034.** PROTOCOLO: 16071. ORIGEM: MOSSORÓ-RN. **RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.** ASSUNTO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Vereador. Contas - Aprovação das Contas com Ressalvas. RECORRENTE: ZENI da SILVA ARAUJO SOUZA. **DECISÃO: ACORDAM os**

Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por ZENI DA SILVA ARAUJO SOUZA e dar-lhe provimento para aprovar as suas contas de campanha e afastar a devolução de valores ao erário, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600646-24.2024.6.20.0011. PROTOCOLO: 16290. ORIGEM: CANGUARETAMA-RN. RELATOR ORIGINAL: DANIEL MAIA.

ASSUNTO: Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Folhetos/Volantes/Santinhos/Impressos. RECORRENTE: MARTA TRAJANO da SILVA e JOAO WILSON de ANDRADE RIBEIRO FILHO. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO e MARTA TRAJANO DA SILVA e dar-lhe provimento para julgar improcedente a representação e estender os efeitos desta decisão aos representados (não recorrentes) ALUIZIO HERMINIO DE LIMA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO e PARTIDO REPUBLICANOS, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às dezessete horas e trinta e seis minutos. Do que para constar eu,

_____, Secretário das Sessões Substituto (Jean de Paiva Nunes),
lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Presidente em exercício

Desembargador Glauber Antônio Nunes Rêgo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral em substituição

Juiz Fábio Luiz de Oliveira Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Dra. Clarisier Azevedo Cavalcante de Moraes
Procuradora Regional Eleitoral